PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2018

De 02 de Outubro de 2018

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º_____
Folha N.º_____
Em____/____/____

SÚMULA: Altera o artigo 5º da lei 624/2008, que cria o Conselho Municipal dos direitos do idoso e dá outras providências, o qual passará a ter a redação descrita na presente lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 624 de 30 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos será composto por dez membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I – cinco representantes de organizações não-governamentais de âmbito municipal diretamente ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, oriundos dos seguintes segmentos:

a) um representante da Associação Comunitária da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio;

b) um representante da Associação Comunitária da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;

c) um representante do grupo da terceira idade do município;

d) dois representantes de idosos usuários;

II - cinco representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a) um representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

b) um representante do Departamento Municipal da Cultura;

c) um representante do Departamento Municipal de Educação;

d)

e) um representante do Departamento Municipal de Saúde;

f) um representante do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (02/10/2018).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal